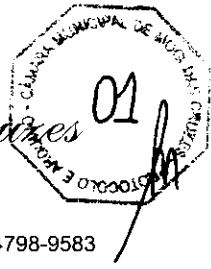




Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2017
69

EGRÉGIO PLENÁRIO

A presente proposta legislativa tem por objetivo alterar a nomenclatura da *Comissão Permanente de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Igualdade Racial, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso*, constante no artigo 37, XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

A expressão cidadania aparece logo no art. 1º da Carta Constituinte de 1988 que alvitra:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito federal, constituiu-se em estado democrático de Direito e tem como fundamentos:

II- A cidadania;

A expressão cidadania consta como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, tendo uma conotação ampla englobando os direitos humanos, pessoa com deficiência, igualdade racial, criança, adolescente, juventude e idoso.

Tal mudança na nomenclatura, para Comissão de Cidadania, visa dar um conceito amplo e facilitar a sua leitura e dicção, inclusive facilitando o trabalho da Primeira Secretaria, bem como dos próprios membros da aludida comissão

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE Vereador Luiz Alves de Miranda, 18 de Abril de 2017.

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Assistência Social, Dir. Humanos

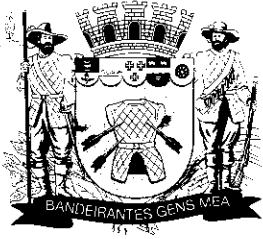
JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA

Sala das Sessões, em 18/04/2017

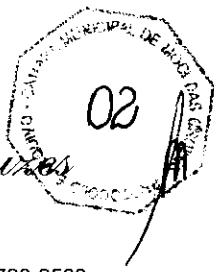
Vereador - PT

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - 18-ABR-2017 16:37:004029 1/2



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2017

(Dispõe sobre alteração da nomenclatura da Comissão Permanente de **Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência, Igualdade Racial, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso**, constante no artigo 37, XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e da outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, inclui a seguinte redação, artigo 37, XI:

ARTIGO 37, XI – Cidadania.

Art. 2º Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Luiz Alves de Miranda, 18 de abril de 2017.


JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA
Vereador - PT